



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE VALPAÇOS, Pessoa coletiva número 506 874 320, com sede na Praça do Município, em Valpaços, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **DR. AMÍLCAR CASTRO DE ALMEIDA**, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante;-----

E

SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E MELHORAMENTOS DE LEBUÇÃO, com sede em Lebução, pessoa coletiva número 501 906 169, representada neste ato por Liliana Henriques Teixeira, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por segundo outorgante.-----

Considerando que:

A) Compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;

B) De acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município. -----



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se regerá nos termos e nas condições das seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo visa a cooperação e parceria estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação cultural e recreativa entre as partes, através do apoio ao programa de ensino de música, nomeadamente "gaita de foles".

CLÁUSULA SEGUNDA

Cabe ao primeiro outorgante proceder ao pagamento de um apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante de 7.000,00€, para apoio das despesas e atividades a desenvolver no ensino da música e na promoção da "gaita de foles", sendo pago da seguinte forma:

- No ato de outorga do protocolo : 3.500,00€
- No mês de março de 2022: 3.500,00€

CLÁUSULA TERCEIRA

Cabe ao segundo outorgante a realização de um conjunto de atividades, em calendário a acordar com o primeiro outorgante, devendo estas atuações integrar programas municipais, contemplando a organização de espetáculos de música e a realização de atividades de promoção do ensino de música, nomeadamente da "gaita de foles".

CLÁUSULA QUARTA

1.A impossibilidade do cumprimento dos eventos previstos na clausula terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do 1º outorgante.



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

2.O não cumprimento do estipulado pelo segundo outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa.

CLÁUSULA SEXTA

1.O presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido pelo período de 12 meses.

2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias.

3- Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

A despesa emergente do presente protocolo encontra previsão no orçamento municipal para o ano de 2021, sob a classificação económica 040701, tendo sido atribuído o número de compromisso nº 2021/4150, existindo fundo disponível ao qual foi atribuído o número 4186.

Feito em duplicado, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um , ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Liliana Henriques Teixeira)